DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Secretaria Municipal da Educação 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Aditamento Contrato nº 3.008/2022 – Dispensa de Licitação nº 72/2022. **P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA**. **Objeto**: Contrato locação e direito de uso de sistema SaaS (Software as a Service), para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, de apoio ao controle interno, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato. **Prazo**: 12 (doze) meses. Data: 08 de novembro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.174.2023 – Dispensa de Licitação nº 72/2023. **49.538.478 VALCIR ADRIANO PEREIRA ME**. **Objeto**: Contrato locação e direito de uso de sistema SaaS (Software as a Service), para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, de apoio ao controle interno, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato. **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. Valor:** Valor global de R$ 60.630,00. Data: 16 de setembro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.181/2023 – Dispensa de Licitação nº 80/2023. **APARECIDA CONCEIÇÃO BACCANI DA SILVA**, **JUVELINA APARECIDA DA SILVA**, **MARCIA REGINA DA SILVA FEDOSSE** e **PAULO SERGIO DA SILVA**. **Objeto**: Locação do imóvel, situado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 947, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. **Valor**: O Aluguel mensal do imóvel objeto do presente contrato é de R$1.223,00 (mil e duzentos e vinte e três reais), totalizando R$ 14.676,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e seis reais) no ano. **Prazo**: 12 (doze) meses. Data: 08 de novembro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 2.564/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019. **CLINIMED DE VOTUPORANGA LTDA - EPP**. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviço de ortopedista com consultas de acordo com a orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanabi - SP. **Prazo**: 60 (sessenta) dias. **Data**: 20 de setembro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 2.964/2022 – Pregão Presencial Nº. 21/2022. **GENTE SEGURADORA S/A**. **Objeto**: Contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor global de R$ 68.943,59 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), pagos em 03 parcelas de R$ 17.235,89 (dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) cada uma e 01 parcela de R$ 17.235,92 (dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Data: 02 de agosto de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.110/2023 – Pregão Presencial nº. 35/2023. **J. C. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva elétrica nos diversos setores do município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor:** A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor mensal de R$ 10.168,64 (dez mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R$ 122.023,69 (cento e vinte e dois mil e vinte e três reais e sessenta e nove centavos). Data: 13 de junho de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.113/2023 – Pregão Presencial nº 36/2023. **UTILITY PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: prestação de serviços roçada e capina em ruas, avenidas e outros locais correlatos, bem como raspagem de terras acumuladas em vias públicas do município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo**: 06 (seis) meses. **Valor:** A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor mensal de R$ 30.250,78 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 181.504,68 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Data: 24 de maio de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.151/2023 – Pregão Presencial nº. 48/2023. **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**. **Objeto**: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E” e animais mortos de pequeno e grande porte, Subgrupos “A2”, todos da Resolução CONAMA nº. 358/2005, coletados no município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Valor**: Global de R$ 122.874,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Data: 29 de agosto de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.170/2023 – Pregão Presencial nº. 54/2023. **TRENZINHO PANKADAO LTDA**. **Objeto**: Prestação de serviços de locação de “trenzinho da alegria” em datas comemorativas, conforme programação

da Diretoria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal da Educação. A**LTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL.** Data: 09 de outubro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.172/2023 – Pregão Presencial Nº. 53/2023. **LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA - ME**. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializado em odontologia, voltada a saúde bucal, realização de consultas, promoção de saúde bucal, atendimentos, exames complementares, procedimentos odontológicos, atuar na Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda das Unidades de Saúde, para atendimento dos usuários dos serviços públicos da Rede Municipal de Saúde. **Valor:** A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor global de R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais), sendo o valor por hora de R$37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos) no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, entrega, descarregamento e estadias, assim como todas as despesas tributárias incidentes**. Prazo:** 03 (três) meses**.** Data: 18 de abril de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.172/2023 – Pregão Presencial Nº. 53/2023. **LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA - ME**. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializado em odontologia, voltada a saúde bucal, realização de consultas, promoção de saúde bucal, atendimentos, exames complementares, procedimentos odontológicos, atuar na Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda das Unidades de Saúde, para atendimento dos usuários dos serviços públicos da Rede Municipal de Saúde. **Valor:** A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor global de R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais), sendo o valor por hora de R$37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos) no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, entrega, descarregamento e estadias, assim como todas as despesas tributárias incidentes**. Prazo:** 03 (três) meses**.** Data: 18 de julho de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.172/2023 – Pregão Presencial Nº. 53/2023. **LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA - ME**. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializado em odontologia, voltada a saúde bucal, realização de consultas, promoção de saúde bucal, atendimentos, exames complementares, procedimentos odontológicos, atuar na Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda das Unidades de Saúde, para atendimento dos usuários dos serviços públicos da Rede Municipal de Saúde. **Valor:** A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor global de R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais), sendo o valor por hora de R$37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos) no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, entrega, descarregamento e estadias, assim como todas as despesas tributárias incidentes**. Prazo:** 03 (três) meses**.** Data: 18 de outubro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.180/2023 – Pregão Presencial nº 58/2023. **SÃO FRANCISCO LABORATÓRIO TANABI LTDA – ME**. **Objeto**: Prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 07 de novembro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.180/2023 – Pregão Presencial nº 58/2023. **SÃO FRANCISCO LABORATÓRIO TANABI LTDA – ME**. **Objeto**: Prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde. **Quantitativo**: 25% (vinte e cinco por cento). **Valor:** Valor Global de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**.** Data: 13 de setembro de 2024.

.....

Aditamento Contrato nº 3.189/2023 – Dispensa de Licitação nº. 81/2023. **J. C. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. **Objeto**: Reforma e ampliação da ESF Manoel de Souza Alves, localizada na Rua Antônio Rodrigues dos Santos nº. 50 e 52, no município de Tanabi, estado de São Paulo, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital. **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias. Data: 24 de maio de 2024.

.....

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.315//2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024. Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. Contratada: **SUPERMERCADO IVONE TANABI LTDA. Objeto**: Aquisição, em caráter excepcional, de 750 (setecentos e cinquenta) pacotes de Arroz de 5 kg e 1100 (um mil e cem) pacotes de café de 500g, conforme termo de referência. **Valor**: Item 01, no valor unitário de R$31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), gerando o valor total de R$ 23.550,00 (vinte e três mil reais e quinhentos e cinquenta reais) e Item 02, no valor unitário de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), gerando o valor total de R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R$ 45.330,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta reais). **Prazo**: 30 (trinta) dias. **Data:** 13 de novembro de 2024.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 - CNPJ 5.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

Resolução SME n° 03/2024 de 21 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025 para Professores da Rede Municipal de Ensino".

Maria Eunice Violin Brandt Salomão, RG. **10.277.263-36,** Secretária Municipal da Educação, de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições e competências legais, tendo por fundamento legal, garantir os direitos e oportunidades iguais para todos os docentes efetivos, e nos termos do Artigo 41 da Lei Complementar 27/2011, de 29/12/2011, bem como as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica pela Lei nº. 9.394/96 (L.D.B.), e ainda, Lei Complementar 30/2012 de 28/12/2012, e

Considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas, resolve baixar a seguinte Resolução para as inscrições no Processo de Atribuição de Classes e Aulas de 2025.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º – Compete ao Secretário de Educação designar Comissão Municipal para execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 2° - Compete ao Diretor de Escola a atribuição e a distribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, o atendimento à prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando o desenvolvimento do Currículo Paulista e a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho escolar ao longo do ano letivo.

Artigo 3° - Os Professores de Educação Básica - PEB II, afastados junto ao município pelo Convênio de Parceria Educacional Estado/Município, farão suas inscrições em suas respectivas sedes de trabalho docente.

Artigo 4° - Aos Professores que vierem ficar sem classe atribuída e for indicado para outra unidade escolar para regência de classe no ano letivo fica garantido o **direito de regresso** para sua sede de origem, com preferência sobre os demais docentes, caso a unidade escolar sede abrir e/ou desdobrar classe.

Artigo 5º - Os Professores de Educação Básica I - PEB I, efetivos, das Series Iniciais e Educação Infantil devem cumprir uma jornada de 23 horas aulas semanais com alunos em sala de aula, em cumprimento a Lei Federal 11.738/2008, a serem distribuídas a critério da Direção de cada Unidade Escolar.

Artigo 6° - Para fins de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes serão classificados observando o Art. 41, seus incisos, suas alíneas e seus Parágrafos, da Lei Complementar 27/2011 de 29 de dezembro de 2011.

I - Quanto à situação funcional, tendo prioridade os titulares de cargos estaduais, afastados junto ao município, por força da municipalização do ensino:

a) Titular de cargo docente provido mediante concurso de provas e títulos do Município, correspondente aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas;

b) Ocupante de função temporária, habilitado e, preferencialmente, o aprovado em concurso público docente do município, correspondente aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 - CNPJ 5.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

II - Quanto à habilitação:

a) A específica do Cargo;

b) A não específica.

III - Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação:

a) Na unidade escolar em dias de efetivo trabalho realizado nas sedes e unidades vinculadas, 0,005 (cinco milésimos) por dia efetivamente trabalhado;

b) No magistério público oficial do município de Tanabi, com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado;

c) No magistério público oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado;

IV - Quanto aos títulos no campo de atuação:

a) Aprovação em concurso público de provas e títulos do município de Tanabi, com no máximo 2(dois) títulos, exceto para o utilizado para ingresso, o valor de 2(dois) pontos cada um, no campo de atuação;

b) Aprovação em concurso público de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, com o máximo de 2(dois) títulos e no campo de atuação o valor de 2(dois) pontos cada um;

c) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 200 a 300 (duzentas a trezentas) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 1,50 (um e meio) ponto cada um;

d) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 1,00(um) ponto cada um;

e) Certificado de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 2(dois) pontos cada um.

f) Certificados de conclusão de cursos, com duração mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 5(cinco) anos, com valor de 0,20 (vinte centésimos) de pontos a cada certificado de 30(trinta) horas cursado, até o máximo de 300 (trezentos) horas, desde que tenha sido autorizados pelo MEC, SEE, SME, ou por instituições oficiais ou particulares, credenciadas pelo MEC, cujo ato de validade é expedido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação, com valor máximo de 2(dois) pontos;

** Certificados online, expedidos pelos Sistemas de Ensino, excepcionalmente Módulos, deverá ser subdivido em blocos de 30horas; uma vez que não são pós-graduação e nem especialização;*
** Certificados de especialização de 180, 200 a 300, 360 horas não pode, nem deve ser divididos em blocos de 30horas, por serem certificado de especialização, de aperfeiçoamento ou de pós-graduação.*

g) Título de Mestre, máximo de 01(um) título, com valor de 10 pontos;

h) Título de Doutor, máximo de 01(um) título, com valor de 15 pontos.

Artigo 7º - Cursos Online somente serão aceitos se neles estiver contido o Ato Normativo do Curso, (Portaria, Decreto, Resolução), ou seja, documento legal de reconhecimento expedido pelo MEC, CEE, CNE, e os Atestados ou Certificados de Semanas, Simpósios, Encontros, Palestras e seus Similares, e ainda os Atestados ou Certificados com carga horária inferior ao mínimo de 30horas não serão aceitos como títulos.

Paragrafo único - A Secretaria de Educação poderá expedir normas complementares, anualmente, estabelecendo as ponderações não estabelecidas nestas seções, por superveniência de legislação estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 8º - O tempo de U.E. do Professor (sede de exercício e/ou casa) será o tempo de efetivo exercício dedicado ao magistério, inclusive para exercer as funções correlatas por determinação da Administração, diferente dos afastamentos para ministrar aulas em outra unidade escolar por motivo de *"troca de classe"*, este não será considerado de efetivo exercício na U.E. (sede e/ou casa) pelo fato de ter sido uma escolha do docente e não uma determinação Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 - CNPJ 5.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

Artigo 9º - Para efeito de desempate na classificação dos docentes da Rede Municipal de Ensino e os afastados da Rede Estadual de Ensino, serão usados os seguintes critérios:

a) Filhos dependentes menores de 18 anos.

b) Maior Idade;

Artigo 10 - A classificação dos docentes dos afastados da Rede Estadual será de acordo com a classificação de sua Unidade Escolar.

Parágrafo Único: A Classificação dos Docentes da Rede Municipal será feita de acordo com o Anexo I, parte integrante desta resolução.

Artigo 11 – Conforme o Artigo 2º desta Resolução o Diretor da Unidade Escolar tem a competência para a atribuição de classes e/ou aulas para os docentes de cargo efetivo do município e aos afastados pelo Convênio de Parceria Educacional, mediante a classificação em cada estabelecimento sede de exercício e de acordo com a potencialidade de cada profissional para um melhor desenvolvimento da proposta pedagógica do município.

I - A atribuição de classe e aulas será realizada em quatro fases:

- Fase I: Na Unidade Escolar do Docente efetivo da casa e o os docentes que fixaram sede na unidade escolar por força da Resolução SME nº 005/2023.

- Fase II: Na Secretaria Municipal de Educação - em substituição aos afastamentos legalmente constituídos para desempenho de funções correlatas a do magistério.

- Fase III: Na Secretaria Municipal da Educação para os PEB I do Concurso 01/2023 que ingressaram neste anos de 2024.

Artigo 12 - Conforme o Artigo 1º desta Resolução, para dar apoio e segurança aos Diretores, a Secretária de Educação do Município acompanhará todo processo de Atribuição através de uma Comissão constituída pelos seguintes profissionais:

- **Profa. Marta Perpetua Galvani Poloto Rodrigues -** RG. 25.594.733-1

- Profa. Janaina Aparecida Berger Sevilha Tofanelli – RG. 33.958.101-3

- Prof. Edicarlos Mellin – RG. 26.672.138-2

Parágrafo 1º: Fica designado a Profa. Marta Perpetua Galvani Poloto Rodrigues - RG. 25.594.733-1, para exercer a presidência da referida Comissão.

Artigo 13 - A atribuição aos docentes titulares de cargos na Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao Convênio de Parceria Educacional e aos docentes efetivos do município, classificados nas Unidades Escolares, e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecerá ao seguinte cronograma:

Fase I – Dia **11 de dezembro** de **2024**, às **08** horas – Deverá comparecer nas Unidades Escolares sede de exercício, os docentes efetivos PEB I e PEB II, os Afastados na Municipalização do Ensino (PEB II), e ainda, os PEB I que fixaram sede na unidade escolar por força da Resolução SME nº 005/2023.

Parágrafo 1º – As classes e/ou aulas remanescentes e/ou em substituição dessa Fase deverá ser encaminhadas para a Secretaria de Educação e deverá ser atribuídas aos docentes não atendidos ou atendido parcialmente na sua Unidade Escolar.

Artigo 14 - O processo de atribuição de classes e aulas remanescentes ou em substituição por motivo de afastamento de seus titulares, através de ato legal da SME, para desempenho das funções correlatas e inerentes ao magistério será executado na seguinte conformidade:

Fase II – No dia **12 de dezembro de 2023, ás 09h00** – deverá comparecer na Secretaria de Educação, os docentes efetivo - PEB I, que queiram substituir outro docente titular no seu afastamento legal, os docentes efetivos PEB II – Disciplinas Educação Física e Inglês para a atribuição da Carga Complementar, o Docente Efetivo de Dança para a composição de sua jornada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 - CNPJ 5.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

a) As Escolas devem preencher e enviar o Anexo I, desta Resolução, para que possamos fazer a Classificação Geral dos inscritos para "troca de sede" para o ano letivo de 2025, em substituição ao efetivo afastado e, do PEB II, para atribuição da Carga Complementar de sua jornada de Educação Física, Inglês e Dança**, imediatamente a conclusão da Atribuição da Unidade Escolar - Fase I**, sabendo-se que **o campo tempo de exercício na unidade escolar não deverá ser preenchido** ou **computado.**

b) A inscrição para a Fase II "troca de sede" é facultativa ao professor.

Paragrafo 1º - As **classes remanescentes da Fase II serão oferecidas na Fase III,** para os Profissionais Efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal do concurso 01/2023 Ingressantes neste anos de 2024.

Fase III – No dia **12 de dezembro de 2024, às 14h00 –** deverá comparecer na Secretaria Municipal da Educação, os Professores da Educação Básica I **- PEB I**, ingressantes de 2024, observando que a atribuição obedecerá ao Art. 41, seus incisos, suas alíneas e seus Parágrafos, LC 27/2011, com exceção do campo de atuação na unidade escolar;

Paragrafo Único: Os classificados nos termos acima que vier assumir uma Classe Livre deverá permanecer até o fim do ano letivo de 2025 e será fixado na unidade escolar como professore efetivo dessa escola e a partir de 2025 passará a fazer parte do quadro do magistério da escola, inclusive com ponto de casa para se inscrever e participar das atribuições de classe/aula.

Artigo 15 - A Secretaria de Educação poderá expedir Norma Complementar para a execução da presente Resolução e contará como parte integrante desta.

Artigo 16 – Para dar cumprimento a esta Resolução, a Secretaria de Educação, no Artigo 12, Parágrafo Único nomeou uma Comissão que deverá coordenar, executar e acompanhar o processo de inscrição, atribuição e classificação de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

Artigo 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução SME nº 05/2023 de 25 de outubro de 2023.

Tanabi, 21 de novembro de 2024.

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG.10.277.263-0
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone: 17 3272-3930 - CNPJ 5.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL: _____

ANEXO I - ***Lei Complementar nº 27/2011 - Seção VI- Classificação para Atribuição de Classes ou Aulas***

Professor (a):_____,R G._____**,** PEB I – Anos Iniciais e Educação Infantil, com sede nesta U.E. e /ou PEB II – Séries Finais, com sede nesta U.E, conta nos termos do Art. 41 da Lei Complementar 27/2011, na data base de **31/12/2024,** para fins de atribuição de classes e/ou aulas, no mesmo campo de atuação de classes e/ou das aulas a serem atribuídas, com a seguinte **pontuação,** observadas a seguinte ordem:

Art. 41 - item III - Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação:
Na Unidade Escolar em dias de efetivo trabalho realizado nas sedes e unidades vinculadas 0,005 (cinco milésimos) por dia trabalhado: .....x 0, 005 = ...Pontos

No Magistério Publico Oficial do Município de Tanabi com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado: .....x 0, 002 = ...Pontos

No Magistério Publico Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado .....x 0, 002 = ...Pontos

SOMA DO TEMPO DE SERVIÇO =.....Pontos

Artigo 41 – item IV - Quanto aos títulos no campo de atuação:
a) Aprovação em concurso público de provas e títulos do município de Tanabi, com no máximo 2(dois) títulos, exceto para o utilizado para ingresso, o valor de 2(dois) pontos cada um, no campo de atuação;.....
b) Aprovação em concurso público de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, com o máximo de 2(dois) títulos e no campo de atuação o valor de 2(dois) pontos cada um;.....
c) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 200 a 300 (duzentas a trezentas) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 1,50 (um e meio) ponto cada um;.....
d) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 1,00(um) ponto cada um;.....
e) Certificado de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 2(dois) pontos cada um.....
f) Certificados de conclusão de cursos, **com duração mínima de 30 (trinta) horas -** ***Art. 41, IV, "f" da LC 27/2011***, realizados nos últimos 5(cinco) anos, com valor de 0,20 (vinte centésimos) de pontos a cada certificado de 30(trinta) horas cursado, até o máximo de 300 (trezentas), desde que tenha sido autorizados pelo MEC, SEE, SME, ou por instituições oficiais ou particulares, credenciadas pelo MEC, cujo ato de validade é expedido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação, com valor máximo de 2(dois) pontos;

**** Certificados online, expedidos pelos Sistemas de Ensino, excepcionalmente os Módulos, deverá ser subdivido em blocos de 30horas; uma vez que não são pós e nem especialização;***
**** Certificados de especialização de 180, 200 a 300, 360 horas não podem ser devido em blocos de 30horas, por serem certificado de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação.***

g) Título de Mestre, máximo de 01(um) título, com valor de 10 pontos; .....
h) Título de Doutor, máximo de 01(um) título, com valor de 15 pontos.....
§ 1°. Os atestados ou certificados de Semana Pedagógica, Simpósios e outros similares em desacordo com a legislação vigente, não serão computados.

SOMA DOS TITULOS = ... Pontos

SOMA GERAL: (Tempo + Títulos)..... **=** ..... Pontos

(por extenso _____**)**
Opção: Substituir docente titular em afastamento legal ano letivo 2025 conforme previsto na Resolução? ( )sim ( ) não.
Opção: Carga Suplementar de Inglês e/ou Educação Física, apenas PBE I com Habilitação ( ) sim ( ) não.

Concordo com a contagem acima

_____
Assinatura do Professor

Dados para desempate:
Maior Idade/data de Nascimento:_____
Numero de Filhos menores de 18 anos:_____
Local e data: ***Tanabi,*** _____/_____/_____

_____
Secretario – Assinatura

_____
Assinatura do Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA RUI BARBOSA, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – FONE/FAX 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOCAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL
REDE MUNICPAL DE ENSINO – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – 2024

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, nos termos da **Resolução SME 02/2024, de 29/10/2024**, e nos termos dos Artigos 82 a 91, da Lei Complementar 27/2011, **PUBLICA** para o conhecimento dos profissionais inscritos e a quem mais interessar o **Resultado Final do Concurso de Remoção de 2024** para Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino - PEB I.

RESULTADO FINAL DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOCAO
PEB I - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – RESOLUÇÃO SME 02/2023

Nº	NOME	RG	PONTO	DA ESCOLA SEDE	REMOÇÃO PARA ATUAL ESCOLA SEDE
1º.	JULIANA ANCELMO GUIRADO VENTURA	26.818.569-4	21,126	CMEI SERGIO BATÓCCHIO GONÇALVES	CEMEI LUIZA VERSUTI LOPES
2º.	ANA DANIELA ALVES	40.422.+75-X	20,136	CMEI LUIZA VERSUTI LOPES	CMEI OLIMPIA FRANCELINA DE MORAES ALVES
3º.	ROBERTA FLORINDO DE OLIVEIRA	32.414.053-8	19,888	EM MARCIANO MACIEL DA SILVA	CMEI SERGIO BATÓCCHIO GONÇALVES
4º.	LUDIMILA TREVIZAN DOS SANTOS DOURADOS	46.223.387-X	18,590	EM JOSÉ SERAFIM DA SILVA	CONTINUA NA EM JOSÉ SERAFIM DA SILVA
5º.	SABRINA DE OLIVEIRA SABINO	40.422.634-6	17,932	EM MARCIANO MACIEL DA SILVA	CONTINUA NA EM MARCIANO MACIEL DA SILVA
PROFISSIONAL NA CONDIÇÃO INGRESSANTE EM 2024 – CONCURSO 01/2023					
1º.	LARISSA SIVIERI BONFIM CANOSSA	46.015.288-2	11,298	INGRESSANTE SEM SEDE	FIXA SEDE NA EM JOSÉ SERAFIM DA SILVA

Tanabi, 26 de novembro de 2024.

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG.10.277.263-0
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA RUI BARBOSA, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – FONE/FAX 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO DE 2024 PARA PEB I - QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

ESCOLAS	VAGA REMANECENTE DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024
EM GANOT CHATEAUBRIAND	-
EM ANTONIO SOARES	-
EM MARCIANO M. DA SILVA	**1**
EM JOSÉ SERAFIM DA SILVA	**1**
EM THEREZA MAGRI DO CARMO	-
EM ALEXANDRE K. MELOTTI	-
CMEI LEONARDO BALTHAZAR MARÃO	-
CMEI SERGIO BATOCCHIO GONÇALVES	-
CMEI HELENA LOCATELLI CARMONA	-
CMEI OLIMPIA FRANCELINA DE MORAES ALVES	-
CMEI LUIZA VERSUTI LOPES	-

Tanabi, 26 de novembro de 2024.

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG.10.277.263-0
Secretária de Educação